

Ministério das Cidades**SECRETARIA EXECUTIVA****DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO****PORTARIA Nº 6, DE 28 DE JANEIRO DE 2015(*)**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I, V e XV do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto no § 2º do artigo 74 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando a necessidade de estabelecer modelo do Relatório de Acompanhamento Anual a ser enviado pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, conforme Resolução CONTRAN nº 515, de 18 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Estabelecer, conforme Anexo I, modelo de Relatório de Acompanhamento Anual do funcionamento das Escolas Públicas de Trânsito a ser enviado pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao DENATRAN.

§ 1º O Relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico para o respectivo endereço: escolapublica.denatran@cidades.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

ANEXO I

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO ANUAL

1. Recursos Humanos

1.1 Corpo Docente

() Possui () Quantidade de membros

() Não possui

1.1.1 Formação do Corpo Docente (Quantidade por grupo)

() Nível Superior

() Nível Médio

() Ensino Fundamental

() Cursos Especializados

1.2 Coordenação pedagógica

() Possui () Quantidade de membros

() Não possui

1.2.1 Quantidade de membro por nível de escolaridade

() Nível Superior

() Nível médio/Técnico

2. Áreas de atuação da EPT por predominância de público alvo com os respectivos temas abordados:

2.1 Escolas

() Campanhas e palestras em escolas de ensino infantil

Tema: _____

() Campanhas e palestras em escolas de ensino fundamen-

tal

Tema: _____

() Campanhas e palestras em escolas de ensino médio

Tema: _____

() Campanhas e palestras em escolas de ensino superior

Tema: _____

2.1.1 Projetos

() Realização de projetos de educação de trânsito nas es-

colas

Tema: _____

() Com premiação () Sem premiação

2.2 Empresas

() _____

Curso

para

() EaD () Presencial

() Palestras

Tema: _____

() Campanhas

Tema: _____

2.3 Outros segmentos sociais (Ciclistas, motociclistas, con-

dutores

() _____

Curso

para

() EaD () Presencial

() Palestras

Tema: _____

() Campanhas

Tema: _____

2.4 CNH social

() Sim () Não

3. Relação do conteúdo programático desenvolvido em cada

curso, com o respectivo currículo do mesmo.

4. Sistemas de avaliação

4.1 Tipo de avaliação (Diagnóstica, formativa, somativa)

4.2 Instrumentos de avaliação (Teste, prova, seminário, au-

toavaliação, etc.)

5. Cópia do Projeto Político Pedagógico da Escola Pública

6. Relação nominal do material didático usado nos cursos

7. Relação das parcerias realizadas

8. Relação de estudos e pesquisas realizados na área de educação para o trânsito, com a metodologia adotada e os respectivos resultados

9. Infraestrutura

9.1 Biblioteca

() Possui () Número de exemplares ()

() Não possui

9.2 Salas de aula

() Quantidade

() Não possui

9.3 Banheiros

() Quantidade

() Não possui

9.4 Outras instalações

1.

10. Resultado tabulado das avaliações realizadas visando aferir a qualidade dos cursos, com a respectiva metodologia adotada, considerando: número de turmas anuais, número de alunos matriculados por turma, índice de aprovações por: aluno; turma, número de salas de aula (quando houver).

11. Registros fotográficos dos cursos, palestras, campanhas e projetos desenvolvidos.

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 30-01-2015, Seção 1, Página 110, com incorreções no original.

Ministério das Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 215, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.052979/2011-29, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL ZUMMM FM, com sede à Rua Sara Zirlis, nº 222, Bloco 1, Apartamento 103, Vila Lutécia, Santo André, Estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,5MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. RICARDO BERZOINI

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 2 de fevereiro de 2015

Nº 565 - Processo nº 53500.010016/2014. O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares, bem como aquelas dispostas no Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, em especial no art. 242, inciso XII, CONSIDERANDO o Plano de Melhoria da Planta de Telefones de Uso Público - TUP, apresentado pela Telemar Norte Leste S/A e Oi S.A., aprovado no Despacho Ordinatório do Informe nº 513/2014-COUN7, de 15/09/2014 e os fatos e argumentos expostos no Informe nº 47/2015-COUN7, de 26/01/2015, resolve com fulcro no art. 175, parágrafo único, da LGT, no art. 45 da Lei 9.784, de 29/01/1999 e no art. 79, incisos III e IV, do Regimento Interno da Anatel, DETERMINAR à Telemar Norte Leste S/A e à Oi S.A. doravante denominadas concessionárias do Grupo Oi que: (a) até 31/3/2015 nenhuma das Unidades da Federação - UF, onde atue, apresentem disponibilidade da planta de TUP abaixo de 90% (noventa por cento), considerada toda a UF, e abaixo de 95% (noventa e cinco por cento) nas localidades atendidas somente por acesso coletivo. Fixa-se multa diária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por UF, em caso de descumprimento, limitado ao valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (b) em até 5 (cinco) dias contados da publicação deste Despacho, fica facultado à prestadora a possibilidade de oferecer à Agência a concessão de gratuidade nas chamadas originadas de utilização gratuita de seus TUPs, na forma indicada nos itens subsequentes deste Despacho, como forma de diminuir os danos sofridos pelo usuários decorrentes da baixa disponibilidade de TUPs; (c) caso ofereçam a gratuidade das chamadas, concedam-na, para as chamadas originadas em todos TUP da sua planta nas UF cuja disponibilidade esteja abaixo dos patamares supra indicados, da seguinte forma: (c1) a partir de 15/4/2015 para as chamadas da modalidade Local; (c2) a partir de 1/10/2015 também para as chamadas Longa Distância Nacional - LDN destinadas a terminais de acesso fixo; (c3) a partir de 1/4/16 também para as chamadas Fixo-Móvel VC1; (c4) a partir de 1/10/2016 também para as chamadas Fixo Móvel VC2 e VC3; (c5) somente suspendam a

condição de gratuidade por UF depois da aprovação da Anatel quanto aos patamares alcançados; (c6) adotem os dados constantes do Sistema "Fique Ligado" referentes aos dias 31/3/2015, 30/8/2015, 29/2/2016, 30/8/2016 e a cada seis meses após esta data para aferição do patamar alcançado e a consequente aplicação das determinações constantes dos itens "c"; (c7) remetam à Anatel todas as informações solicitadas para a aferição; (c8) publiquem na primeira página de seu sítio na Internet, por período não inferior a 7 (sete) dias consecutivos, nas datas de início de cada período de gratuidade, o seguinte comunicado, mantendo-o na página inicial referente aos TUP por todo o período de manutenção da gratuidade: "Por determinação da Anatel, as concessionárias de telefonia fixa do Grupo Oi S.A vêm à público comunicar que as chamadas [TIPO DE CHAMADA] originadas em todos os seus orlhões das Unidades de Federação - UF abaixo listados serão gratuitas até, no mínimo, [DATA DO PRAZO MÍNIMO DA GRATUIDADE], devendo permanecer gratuitas até que os patamares satisfatórios de disponibilidade sejam alcançados. Lista de UF: [UF]."; (c9) no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento deste Despacho, caso queiram, submetam à aprovação da Anatel texto substitutivo ao estabelecido no item "c9"; e (d) no caso de a prestadora, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste Despacho ter oferecido, comprovadamente perante a Agência, a concessão de gratuidade nas chamadas originadas de TUPs na forma dos itens anteriores, a multa prevista no item "a" será substituída por advertência.

ROBERTO PINTO MARTINS

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA
E SERGIPE****ATO Nº 705, DE 30 DE JANEIRO DE 2015**

Processo nº 53554.000310/2015 - TELEVISÃO BAHIA LTDA - RTV - Macarani/BA - Canal 13+ - Autoriza novas características técnicas.

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ,
MARANHÃO E AMAPÁ****ATO Nº 709, DE 30 DE JANEIRO DE 2015**

Processo nº 53000.030704/2011 - SERVISAT RADIODIFUSÃO LTDA - RTV - Abaetetuba/PA - Canal 6+ Autoriza novas características técnicas.

JOÃO ALBERTO REIS LUZ
Gerente

ATO Nº 898, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015

Expede autorização à ADM PORTOS DO PARA SA, CNPJ nº 17.441.792/0002-13 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JOÃO ALBERTO REIS LUZ
Gerente

ATO Nº 899, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015

Expede autorização à EDSON BRITO DE MELO, CPF nº 299.388.991-53 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JOÃO ALBERTO REIS LUZ
Gerente

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS
À PRESTAÇÃO****ATO Nº 889, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015**

Expede autorização à RADIO PATAMUTE LTDA, CNPJ nº 09.086.406/0001-03 para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão para Reportagem Externa e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço, na localidade de Cajazeiras - PB.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 890, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015

Processo nº 535000042082004. Prorroga autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à UNIVERSAL TELECOM S.A., CNPJ nº 03.197.023/0001-26, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 17 de Fevereiro de 2029, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente